

PARECER CONTROLE INTERNO

Proc. Administrativo nº. 9.112/2022

Objeto: Análise do Processo da Dispensa de Licitação

A SEMED,

Versam os autos a análise do processo para contratação direta por dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de gestão de ATIVIDADE PÚBLICA E DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO, para capacitação profissional, aquisição dos uniformes e compostos de: calça, camiseta, bermuda masculina, bermuda feminina, short saia, para os alunos (as) das unidades de educação infantil, ensino fundamental e médio no município de Ananindeua e geração de emprego e renda para as mães da comunidade, com entrega de forma parcelada pelo período estimado de 12 (doze) meses, com a disponibilização de curso de capacitação profissional para os pais de alunos devidamente matriculados na RME.

Consta nos autos do processo:

- O processo inicia com o Termo de Abertura de Processo Administrativo (fl. 001).
- Memorando nº. 56/2022 – CDL/SEMED (fl. 002 a 017).
- Termo de Referência (fl. 018 a 031).
- Ratificação do Termo de Referência (fl. 032).
- Proposta comercial das licitantes, com a juntada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista (fl. 033 a 194).
- Mapa Comparativo de Cotação de Preços assinado pelo Sr. Mario P. Guedes Neto – Comissão de Contratações Públicas – Mat. 461962-1 (fl. 195 a 199).
- Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação (fl. 201).
- Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação (fl. 202).
- Justificativa Técnica (fl. 203).
- Justificativa da Licitação (fl. 204 a 206).
- Quadro de alocação de recursos, com a devida classificação orçamentária para efetivação da despesa, processo nº. 3784/2022. Valor 2022: R\$ 1.089.260,00 (um milhão, oitenta e nove mil e duzentos e sessenta reais); Valor 2023: R\$ 2.884.622,62 (dois milhões,

oitocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos) (fl. 208).

- Minuta do Contrato (fl. 209 a 214).
- Parecer Jurídico ASJUR/SEMED (fl. 215 a 218).
- Despacho / PROGE (fl. 220).
- Minuta do Contrato (fl. 222 a 225).
- Contrato nº. 71/2022-SEMED/PMA (fl. 226 a 231).
- Extrato do Contrato Administrativo de nº. 071/2022/SEMED/PMA (fl. 232).
- Portaria nº. 367/2022-GABS/SEMED – Fiscal do Contrato (fl. 233).
- Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista (fl. 234 a 244).
- Despacho / CGM (fl. 247).
- Despacho / PROGE (fl. 248).
- Parecer Jurídico PROGE/PMA (fl. 251 a 255).
- Despacho / CGM (fl. 257).
- Minuta do Contrato (fl. 258 a 263).
- Portaria nº. 367/2022-GABS/SEMED – Fiscal do Contrato e Publicação do Extrato do Contrato Administrativo de nº. 071/2022/SEMED/PMA (fl. 264).
- Errata de Publicação de Extrato do Contrato Administrativo de nº. 071/2022/SEMED/PMA na imprensa oficial (fl. 266 e 269).
- Publicação do Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação e Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação (fl. 271).
- Criação e Publicação do processo administrativo nº. 3784/2022 – SEMED, no Mural de Licitações do TCM/PA (fl. 272 a 279).
- A proposta de menor preço foi apresentada pela licitante: ASSOCIAÇÃO POLO PRODUTIVO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.553.026/0001-06, no valor global de R\$ 3.973.882,62 (três milhões, novecentos e setenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

ITEM	TOTAL
SUB TOTAL 1 (UNIFORMES ESCOLAS MUNICIPAIS E ADMINISTRATIVO)	R\$ 2.818.130,00 (dois milhões, oitocentos e dezoito mil e cento e trinta reais)
SUB TOTAL 2 (UNIFORMES ESCOLAS MILITARES)	R\$ 1.155.752,62 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos)

TOTAL GERAL	R\$ 3.973.882,62 (três milhões, novecentos e setenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos)
--------------------	---

A fundamentação utilizada para realização da contratação direta por dispensa de licitação está de acordo com o consoante previsto no art. 24, XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e normas correlatas, concluímos que a fundamentação utilizada se adequa ao objetivo, e preenche os requisitos constantes.

Essa unidade de Controle Interno não vislumbra óbice no procedimento que possa invalidá-lo ou revogá-lo.

Assim, salvo melhor juízo, este é, o parecer que submeto à consideração superior.

Ananindeua/PA, 09 de novembro de 2022.

Luciane de Oliveira e Silva
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CGM/PMA

Michel Ivo Batista Ferreira
ASSESSOR ESPECIAL
CGM/PMA